



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
LEI MUNICIPAL 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013  
Secretaria Executiva: Avenida Antônio Segre, nº 81 - Ponte de  
Campinas - CEP 13201-155- Jundiaí -SP  
Tel. 4589-6778 e 4589-6777  
Site: [comdipi.jundiai.sp.gov.br](http://comdipi.jundiai.sp.gov.br) e-mail [comdipi@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdipi@jundiai.sp.gov.br)

## 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA BIÊNIO 2024-2026

Ata da 14º Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI Biênio 2024-2026, realizada aos 08 de maio de 2025, às 14 horas, de forma presencial no espaço do CCI Vila Hortolândia - Avenida Alexandre Ludke, 700. Foram consideradas como presença na reunião os Conselheiros que participaram presencialmente, concordando com as deliberações propostas, conforme registro no livro de presença nº 03 de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, às fls.: 82 frente e verso, 83 frente e verso 84 frente, com a participação dos ouvintes, constantes no livro de presença nº 03 de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, às fls. 83 verso e 84 frente. Houve justificativas de faltas dos seguintes Conselheiros; Adriana Rossi da Costa Caetano, Cassia Brito de Souza, Natalia Tonon Monteiro Oliveira, Wagner Roberto da Silva, Kelsilene Franca Ribeiro Valdeci Rodrigues de Sousa, Teresa Nering Borçari. Contamos com as presenças na reunião Sonia Maria Ferraz – UGADS/CONSELHOS, José Roberto Barbosa, Myrella N. Silva, Waleska Petersen e Adriana Donizete Jesus Lima – Caritas Diocesana de Jundiaí, Onésimo Milani, Rogerio Levada- UGCC-DACE, Luzinete Michetto, Rodrigo Rosa – UGADS/Compras, Magali Moreira UGADS/CCI. A vice-presidente Maria Roseli Maestrello agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, antes da leitura da pauta solicita a inclusão de mais dois itens: **Comissão de Registro/ILPI – aprovação da manutenção da ILPI Viva alegre Pensionato Ltda e a presença do Técnico da UGADS/Compra Rodrigo Rosa**, ambos aprovados pela plenária. Seguindo para a leitura da pauta: **01 – Deliberação 1.1 – Aprovação da ata da reunião ordinária dia 10/04/2025. 1.2 – Apresentação de Projetos – Plano Anual de Aplicação de Recurso 2025. 1.2.2 – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social. 1.2.1 – Unidade de Gestão da Cultura. 02 – Referendar as propostas de deliberações aprovadas na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. 03 – Calendário de Visitas as Instituições de Longa Permanência. 04 – Informes Gerais.** Seguindo o item incluído; **UGADS/COMPRA.** O Técnico Rodrigo Rosa coloca que a nova legislação de compras está com mudanças gradativas, que as contratações tem um limite anual de R\$ 62.750,00 para todos os itens de compra da UGADS e o Conselho está incluído. Outra modalidade de compra é o pregão, que poderá ser utilizado nas compras das oficinas, Semana do Idoso, este é um processo mais moroso, desde modo precisa ter em mente o prazo de contratação, tudo o que for comprado tem

que ser enviado com bastante antecedência. **Seguindo para o item de pauta 01 – Deliberação 1.1 – Aprovação da ata da reunião ordinária dia 10/04/2025** os conselheiros presentes aprovaram a ata sem ressalvas. Passando para o **item de pauta 1.2 – Apresentação de Projetos – Plano Anual de Aplicação de Recurso 2025. 1.2.1 – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.** A Vice-Presidente Maria Roseli Maestrello salienta que os Projetos CCIs Vila Argos, Vila bandeirantes e CCI Itinerante, foi avaliado pela Comissão de FUMDIPI e Mesa Diretora. Passando a palavra para a Gerente/Assistente Social dos CCIs Maria Sueli Hespanhol que primeiramente explica o funcionamento dos CCI, como o Baile, as oficinas, salienta que se tiver lista de espera na oficina que o idoso quer fazer parte, ele é orientado a escolher outra até que surja vaga na oficina de preferência. A divulgação hoje é feita pelos próprios idoso que frequentam o CCIs. Que existe trabalho voluntário, estes incluídos na Lei do Voluntário, as oficinas: Yoga, Literatura, Bingo da Mente Ativa, Tai-Chi e tem a Oficina do Psicólogo Waldemar com 140 idosos frequentando. Coloca que o projeto que irá ser apresentado está trazendo as mesmas oficinas e uma nova que é Técnica de Pintura, os CCIs Itinerante é nos mesmos locais, que o valor total dos Projetos, são R\$ 216.000,00. Segue a apresentação do Projeto, que está em anexo no final da Ata A Conselheira Maria Elidia sugere para o próximo ano que o CCI Itinerante deverá ser um projeto a parte dos CCIs, uma vez que a explicação do valor excedido no plano anual e por conta das oficinas dos CCI's Itinerantes, que acontece nos CRAS, que não é exclusivo para idosos. Outra sugestão é criar os CRAS itinerantes exclusivo de idoso. A Conselheira Andrea Onca coloca que deveria ter um Centro de Idoso em cada Território, sugere conhecer os que tem no município de São José dos Campos. A Vice-Presidente Maria Roseli Maestrello coloca que é até desnecessário mostrar as justificativas, pois é com orgulho que o COMDIPI financia estas oficinas. Após as considerações coloca para aprovação, que foi aprovada pelos conselheiros com direito a voto presente na plenária. Passando para apresentação do item **1.2.2 – Unidade de Gestão da Cultura**, apresentado pela técnica Renata Carolina Câmara, que explica que o projeto: **"Editais de Oficinas Culturais para Pessoas Idosas, "Seleção de Projetos de Formação para Firmar Termo de Execução Cultural – Apoio Direto a Projetos de Formação em Arte e Cultura – Realização de Oficinas Culturais para a Pessoa Idosa"** que em 2024 foi aprovado e que devido a troca de gestão ficou somente este ano para continuidade. Coloca que para o ano de 2025 após uma análise se verificou que algumas oficinas não eram condizentes para com os gastos, foi sugerido outras oficinas, que serão realizadas nos territórios. Salienta que para desenvolver o Projeto conversaram com a UGADS para que este fosse desenvolvido nos CRAS. O referido Edital de Chamamento de Fomento, será pela Lei de Fomento da Cultura. Segue para apresentação do Projeto, que se encontra anexo no final da ata. A Vice-Presidente Maria Roseli Maestrello coloca que também, passou-se pela avaliação da Mesa Diretora e Comissão do FUMDIPI, que solicitaram alguns ajustes no Projeto, sobre. Após as considerações coloca para aprovação, que foi aprovado pelos Conselheiros com direito a voto. Seguindo para o **item de pauta 02 – Referendar as propostas de deliberações aprovadas na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.** A Vice-Presidente Maria Roseli Maestrello coloca que foi em anexo a pauta para conhecimento, leitura. Pois

está sendo encartado junto ao Relatório Final da Conferência que posteriormente será encaminhado para o Município, Estado e União, que será feita uma resolução para formalização e publicização. Passando para **o item de pauta 03 – Calendário de Visitas as Instituições de Longa Permanência**. A Vice-Presidente Maria Roseli Maestrello explicou a necessidade de se formalizar um calendário de visita, por determinação da Senhora Promotora do Idoso, que deveremos encaminhar, recebemos o seguinte Ofício no 181/2025 – 2ª Promotoria de Justiça de Jundiá Referente: SEI 29.0001.0013575.2025-25, nos solicitando o acima citado. Coloca ainda que a Comissão ILPI/REGISTRO estipulou ser a última sexta-feira de cada mês, se necessitar fazer mais que uma dupla para visitas e será visitado somente as ILPIs que temos registrada junto ao Conselho. Solicita que a Secretaria Executiva elabore uma planilha, que passe para a Comissão ILPI/REGISTRO tomar ciência e encaminhar. Seguindo para **o item incluído de pauta Comissão de Registro/ILPI – aprovação da manutenção da ILPI Viva alegre Pensionato Ltda**, a Representante de da Comissão de ILPI/REGISTRO Cláudia Simone Pereira coloca que foi analisado os documentos, feita visita a ILPI, assim coloca para a aprovação a renovação da inscrição, foi aprovado por unanimidade. Passando para **o item de pauta 04 – Informes Gerais**, não houve informes. Nada mais a tratar, a Vice-Presidente Maria Roseli Maestrello, declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Barbara Fernandes de Oliveira, "secretária ad hoc" \_\_\_\_\_ lavrei a presente ata que, será lida e aprovada pela Assembleia

**Maria Roseli Maestrello**

**Vice-Presidente do COMDIPI**

**Gestão 2024-2026**

**Conselheiros Presentes:**

Ana Paula Johansen Ribeiro

Andrea Lucimara Censi Onca

Claudia Simone Pereira

Eliana Pugas

Gelza Paula Ferreira de Almeida

Helena Aparecida Guglielmin Tizato

Maria Elidia Zeni

Maria Sueli Hespanhol

## ANEXOS



### PROJETO 2025 – 2026

#### Oficinas dos CCI's Centros de Convivência dos Idosos de Jundiaí e CCI Itinerante que contemplam as regiões Norte, Sul, Leste, Oeste Nordeste e Central

---

##### I - NOME DO PROJETO

**Oficinas nos CCI's e CCI Itinerante:** Promover espaço de socialização de fortalecimento de vínculos comunitários, compartilhando arte, cultura, lazer e respeito.  
Desenvolver Autonomia, integração e socialização

##### II – DADOS CADASTRAIS

###### 2.1. Dados do Proponente

###### 2.1.1. Município de Jundiaí

2.1.2. CNPJ: 45.780.103/0001-50

###### 2.1.3. Endereço: CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE JUNDIAÍ

Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens/Jundiaí – SP

Av. Alexandre Ludke, 700 – Vila Bandeirantes/Jundiaí – SP

CCI ITINERANTE – nos territórios dos CRAS

2.2. **Responsável pelo Proponente:** Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

2.3. **Coordenador do Projeto:** Maria Sueli Hespanhol – CRESS 24.316 – Assistente Social;

2.4. **Ações em transversalidade:** Os Centros de Convivência dos Idosos de Jundiaí, desde sua origem, possui caráter intersetorial e realiza parcerias com as diversas unidades de gestão e instituições do Município, autarquias e parcerias.

A operacionalização da proposta será de responsabilidade da UGADS. De acordo com a demanda e possibilidade de operacionalização com as demais Unidades de Gestão.



### III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DO ÓRGÃO PÚBLICO

O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o âmbito de Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

Os CCI's – Centro de Convivência do Idoso de Jundiaí – Vila Argos, inaugurado em 2008 e o Centro de Convivência do Idoso – Vila Bandeirantes, inaugurado em 2019, e oficinas CCI Itinerante desde 2024, mantém atividades e oficinas que contemplam tanto o caráter de fortalecimento e participação dos idosos na vida comunitária e social, quanto a promoção da cultura da longevidade de forma ampliada e Intergeracional.

A interação com as diversas camadas da população, impulsionada através das oficinas, traz o sentimento de ser parte de algo maior, de valorização como ser humano, essencial para todos.

### III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Este projeto tem como foco principal a prevenção de situações de risco social, considerando que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, através da promoção e do desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, autonomia, sociabilidade e fortalecimento do convívio comunitário.

As atividades deverão contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaços de encontro para os idosos de modo a promover a sua convivência comunitária, motivando e desenvolvendo potencialidades para novos projetos de vida, além de propiciar vivências que valorizem, estimulem e potencializem a sua condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da sua autonomia social através da participação em oficinas programadas nos diferentes bairros de nossa cidade.

Também estão previstos neste Projeto o acompanhamento dos técnicos da Prefeitura e membros do COMDIPI, levando informações de interesse para o Idoso.

Dessa forma, as oficinas do Centro de Convivência do Idoso e CCI Itinerante, bem como a Política Municipal para pessoa idosa desenvolvida pela Prefeitura de Jundiaí poderão alcançar maior visibilidade e abrangência.

**3.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Agosto de 2025/2026, assim que o Projeto for aprovado, convidar os idosos para as oficinas.

**3.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO:** Oficinas para os CCI's Argos e VI. Hortolândia e CCI Itinerante.



### 3.3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento.

Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a suspensão de situações de violação de direitos.

### 3.4. JUSTIFICATIVA

As oficinas tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de risco social e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais da pessoa idosa, sempre ressaltando o caráter preventivo.

### 3.5. OBJETIVOS

#### 3.5.1. Objetivo geral

- Oferecer atividades que contribuam para que essas pessoas envelheçam com saúde física e mental, visando o desenvolvimento da autonomia, sociabilidade e fortalecimento de vínculos comunitários.

#### 3.5.2. Objetivos específicos

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço para encontros das pessoas idosas de modo a promover a convivência familiar e comunitária;
- Provocar a integração intergeracional, através do compartilhamento de histórias de vida, conhecimento e experiências;
- Detectar necessidades e interesses;



- Desenvolver potenciais e capacidades para novos projetos de vida;
- Promover a socialização dos CCI's e CCI Itinerante, estimulando a troca de experiências e a demonstração do aprendizado adquirido nas Oficinas e de seus talentos.

### **3.6. PÚBLICO ALVO**

- Pessoa idosa com a idade igual ou superior a 60 anos, que mora em Jundiaí, em todos os bairros e encontram-se em condições de convivência grupal e com autonomia;
- Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

#### **3.6.1. Caracterização do público alvo diretamente impactado**

Pessoas idosas de diferentes bairros de Jundiaí, envolvendo escolas, Centros Esportivos, Parques, Unidades de Saúde, ONGs, Entidades, Associações e demais organizações da comunidade como coparticipantes do processo de integração.

### **3.7. METAS**

**3.7.1.** Melhora na autoestima e motivação dos participantes das Oficinas na busca de atividades que proporcionem alegria e longevidade, evitando o isolamento social;

**3.7.2.** Desenvolver a autonomia e sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos comunitários, compartilhando arte, cultura, lazer, respeito e amor;

**3.7.3.** Prevenir situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

### **3.8. ATIVIDADES**

- Os responsáveis pela execução das oficinas serão orientados sobre o objetivo do Projeto, devendo adequá-las de acordo com o local onde o projeto será executado.
- Os grupos participantes também serão orientados sobre os objetivos do Projeto, especialmente no sentido de promover o respeito e a interação.



#### IV – DA COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Para que os objetivos e metas sejam atingidas com qualificação e entrega social vistas ao interesse público, far-se-á necessário o apoio em colaboração da Unidade de Gestão de Assistência Social, conforme abaixo:

- Proporcionar espaço para realização das oficinas
- Divulgar as oficinas
- Acompanhar as oficinas

#### V – DOS FLUXOGRAMA:

- Entrega do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Definir a oficina que será realizada
- Encaminhar para o setor de compras;
- Divulgar as oficinas nos CCI's e CCI Itinerante (bairros)
- Realização das oficinas;
- Acompanhar as oficinas;
- Avaliação.

VI – O presente Projeto terá como custos de execução, os valores apresentados conforme abaixo, considerando a alocação dos recursos necessários para execução, materiais, aparelhagem, transporte, alimentação e outros que se fizerem necessários, lembrando que a Unidade de Gestão de Assistência e desenvolvimento Social, ficará responsável pela entrega da base orçamentária e termos de referenciamento.

O COMDIPI – Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa está vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo que todo o trâmite legal para os processos de compras, será encaminhado para as Comissões do FUMDIPI e Mesa Diretora, e após a aprovação em plenária, será encaminhado para Unidade de Gestão, conforme descrito.



**VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
**Oficinas dos CCI's – Centros de Convivência dos Idosos de Jundiá –  
VILA ARGOS –**
**ESTIMATIVA DE CUSTOS – 2025/2026**

OFICINA	Nº DE AULAS EM 12 MESES	HORA AULA PROFESSOR <b>135,00</b> APRESENTAÇÃO POR BAILE <b>450,00</b>	ORIGEM DO RECURSO
Dança de Salão – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Yoga – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Tarde Musical (baile)	60	R\$ 27.000,00	COMDIPI
Dança Cigana – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Violão Popular – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Coral – (1h30 duração)	60	R\$ 12.150,00	COMDIPI
Artesanato – (1h30 duração)	60	R\$ 12.150,00	COMDIPI
Pilates Solo – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Ginástica & Alongamento – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Equilíbrio & Postura – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Capoeira – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Técnicas de Pintura – (1h30 duração)	60	R\$ 12.150,00	COMDIPI
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 128.250,00</b>	

**Oficinas dos CCI's – Centros de Convivência dos Idosos de Jundiá –  
VILA BANDEIRANTES –**
**ESTIMATIVA DE CUSTOS – 2025/2026**

OFICINA	Nº DE AULAS EM 12 MESES	HORA AULA PROFESSOR <b>135,00</b>	ORIGEM DO RECURSO
Dança Circular – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Arte Reciclagem – (1h30 duração)	60	R\$ 12.150,00	COMDIPI
Yoga – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Equilíbrio & Postura – (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 36.450,00</b>	

Pessoa idosa com a idade igual ou superior a 60 anos, que mora em Jundiá e encontram-se em condições de convivência grupal e com autonomia;

Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.



CCI - Centro de Convivência do Idoso,  
Complexo Argos - Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro.  
(11) 4589-0319 | cciargos@jundiá.sp.gov.br

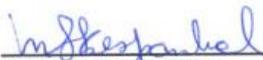
**VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**Oficinas dos CCI's ITINERANTE**  
**ESTIMATIVA DE CUSTOS – 2025 / 2026**

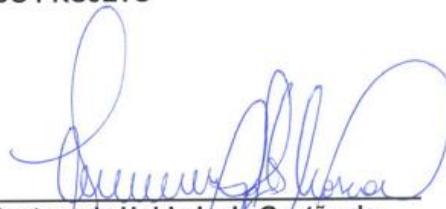
CRAS	OFICINA	APRESENTAÇÕES EM 12 MESES	HORA AULA PROFESSOR R\$ 135,00 APRESENTAÇÃO POR BAILE R\$ 225,00	ORIGEM DO RECURSO
Norte	Dança Circular (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Sul	Baile (1h00 duração)	24	R\$ 5.400,00	COMDIPI
Nordeste	Baile (1h00 duração)	60	R\$ 13.500,00	COMDIPI
Oeste	Dança Circular (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Leste	Dança Circular (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
Central	Tai Chi Chuan (1h00 duração)	60	R\$ 8.100,00	COMDIPI
<b>TOTAL</b>		<b>324</b>	<b>R\$ 51.300,00</b>	

**VIII – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Assinaturas:**



**Gerente dos CCI's**  
**Nome: Maria Sueli Hespagnol**  
**Telefone: 4589-0316**



**Gestora da Unidade de Gestão de**  
**Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Nome: Luciane Aparecida dos Santos Mosca**  
**Telefone: 4589-6767**

**LUCIANE MOSCA**  
Secretária Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social



**EDITAL Nº XX/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL**

**APOIO DIRETO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA –  
REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS PARA A PESSOA IDOSA**

Olá, agentes culturais do Município de Jundiaí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

**1.1.** O COMDIPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é norteado pela LEI Nº 8.129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 – POMPI – Política Municipal para a Pessoa Idosa, que regula a Política Municipal para a Pessoa Idosa-POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FUMDIPI.

**1.2.** A presente Lei tem por objetivo regular a Política Municipal para a Pessoa Idosa - POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, promovendo o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas, em consonância com a Política Nacional do Idoso – PNI, com o Estatuto do Idoso e com a Política Estadual do Idoso – PEI.

**1.3.** Também alinhado com a política de Seguridade Social, dentre outras para a implantação das políticas públicas para as pessoas idosas no Município, como por exemplo: na área de assistência social,

educação e cultura, saúde e turismo, esporte e recreação, na área do trabalho, obras e urbanismo, justiça e transporte.

- 1.4. A operacionalização do Projeto será conduzida pela UGC as despesas do FUMDIPI deverão seguir o Plano Anual de Recursos 2024 e as determinações da Lei nº 8.129/2013, conforme deliberado publicado na IOM nº 5407 de 02 de fevereiro de 2024 páginas 83 e 84, referente ao item “2 – *Financiamento de Projetos de Políticas Públicas, especialmente de forma descentralizada, de acordo com os eixos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, para o ano de 2024*”.

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1. Objeto do edital**

- 2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de Formação em Arte e Cultura - Realização de Oficinas Culturais e Artísticas voltados para a pessoa idosa para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a formação das diversas formas de manifestações culturais, visando a promoção de atividades culturais para idosos (pessoas acima de 60 anos).
- 2.1.2. As atividades formativas poderão ser oficinas na modalidade de educação não formal. Serão destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com a linguagem artística da proposta apresentada.
- 2.1.3. As atividades deverão ser adaptadas e adequadas às necessidades da pessoa idosa, respeitando suas condições físicas, motoras e cognitivas, de modo a garantir participação segura, inclusiva e prazerosa.
- 2.1.4. As oficinas serão executadas nos territórios/bairros de atendimento dos seguintes equipamentos: Área CRAS Central e abairramento; Área do CRAS Leste e Abairramento; Área do CRAS Nordeste e abairramento; Área do CRAS Norte e

Abairramento; Área do CRAS Oeste e abairramento; Áreas do CRAS Sul e Abairramento

2.1.5. Os bairros de cada equipamento constam no anexo VIII- Mapa dos territórios. E podem ser acessados pelo link <https://jundiai.sp.gov.br/assistencia-e-desenvolvimento-social/divisao-de-areas-de-cras/>

2.1.6. As oficinas poderão ocorrer em espaços múltiplos nesses territórios, podendo ser públicos ou privados parceiros.

2.1.7. As definições dos respectivos locais de cada oficina será alinhadas junto aos equipamentos e a Unidade de Gestão de Cultura, pós fase de habilitação.

## **2.2 Quantidade de projetos selecionados**

2.2.1 Serão selecionados 14 (quatorze) projetos para as áreas Danças Terapêuticas e Integrativas, teatro, capoeira, coral, inclusão digital, dança de Ritmos Brasileiros, conforme descrito no Anexo I.

2.2.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja, as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3 Valor total do edital**

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.3.3 Sobre o valor total repassado pela Prefeitura do Município de Jundiaí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.4 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **2.4 Prazo de inscrição**

2.4.1 O prazo para as inscrições será de **xxxx** de **xxxx** de 2025 até às 23h59 do dia **xxx** de **XXXX** de 2025.

2.4.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.4.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## **2.5 Quem pode participar**

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Jundiá há pelo menos 01 (um) ano e tenha mais de 18 anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## **2.6 Quem NÃO pode participar**

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

II - Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiá.

## **2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

2.7.1 Cada proponente poderá se inscrever com 01 (um) projeto.

2.7.2 Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II - atividades de rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - atividades cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;

IV - Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;

V - Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes;

### **3. ETAPAS**

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III - Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV – Diálogo Técnico para definição de plano de trabalho;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### **4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: **XXXXXXXX** informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:
- I -Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - Anexo II;
  - II- Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância do profissional dentro da sua área de atuação cultural;
  - III Estar devidamente cadastrado no “Cadastro de Artistas”, do município de Jundiaí, disponível em <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/cadastro-de-artistas/>, informando seu respectivo número de ID na inscrição;
  - IV- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.
- 4.3 O proponente inscrito como Pessoa Jurídica deverá deter em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades de segmentos de cunho artístico e/ou cultural.
- 4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- 4.5 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação

automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, fazer captura das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

4.6 Somente do projeto selecionado será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item xx deste edital.

## **5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

5.1. Preenchimento do formulário de inscrição em formato digital disponível no link **XXXXXXXX**

5.1.1. O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição online (Anexo II), a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

5.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **7.2 Previsão de execução do projeto**

7.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.2.2 Os inícios das atividades acontecerão conforme alinhamento entre as Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidade de Gestão de Cultura, junto ao proponente, mediante a definição locais.

### **7.3 Custos do projeto**

7.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

---

- 7.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 7.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 7.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 7.3.5 Os materiais e necessidades para execução das atividades serão de responsabilidade dos proponentes, que devem prever custos materiais – se necessário - na planilha orçamentária.

## **6. Recursos de acessibilidade**

- 6.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- 6.2. São consideradas medidas de acessibilidade: Arquitetônica, Comunicacional e Atitudinal.
- 6.3. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que não for possível a aplicação de acessibilidade.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1. Análise de mérito cultural dos projetos**

- 7.1.1.1. A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais,

concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

- 7.1.1.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 7.1.1.3. Serão igualmente considerados a experiência, o histórico profissional e o portfólio de atividades previamente realizadas com o público-alvo deste edital.
- 7.1.1.4. Também da pontuação descrita no anexo III, o proponente poderá receber bônus de pontuação extra, conforme critérios do anexo III.
- 7.1.1.5. A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades, orientados e indicados pela Unidade Gestão de Cultura.
- 7.1.1.6. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.
- 7.1.1.7. Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais –
- I tenham interesse direto na matéria;
  - II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.1.8. O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **9.2 Recurso da Etapa de Seleção**

9.2.1 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura.

9.2.2 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.3 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.4 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da Unidade de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

## **10 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

10.2 Caso alguma categoria não atinja a quantidade das vagas determinadas no Anexo I, pelos projetos selecionados, os recursos serão remanejados para outra categoria, utilizando a regra de proporcionalidade entre as modalidades existentes.

## **11 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.2 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.2.1 Se o agente cultural for Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jundiaí, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III - CND (receita federal):

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PF/EmitirPGFN>

IV - CNDT (justiça do trabalho):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

11.2.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica/MEI:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_a\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_a_solicitacao.asp)

II – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jundiaí, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.

V - Comprovação de residência de todos os integrantes da equipe do projeto.

VI - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://cnc.tjdft.jus.br/>

VII - CND (receita federal):

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidointernet/pj/emitir>

VIII - e-CRDA (Dívida Ativa do Estado): informar apenas os primeiros 8 dígitos do CNPJ, não informar CPF:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=8723>

---

IX - CRF (Caixa Econômica):

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X - CNDT (justiça do trabalho):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

11.2.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Jundiaí, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III - comprovação de residência de todos os integrantes da equipe do projeto.

IV - CND (receita Federal):

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>

V - CNDT (justiça do trabalho):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

11.3 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar as declarações descritas abaixo, quando couber:

I - Autodeclaração étnico-racial-social (Anexo VII), preenchida e assinada individualmente por todos os integrantes que façam parte da cota em questão

II - Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VI).

11.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do agente cultural/integrante, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa

documentação sujeita à análise e aprovação da Unidade de Gestão de Cultura;

11.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.9 Recurso da etapa de habilitação

11.9.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Unidade de Gestão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> e no site da Unidade de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>

11.9.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **12 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **12.2 Termo de Execução Cultural**

12.2.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para diálogo, onde poderão ser definidos locais,

horários entre outros assuntos – este poderá ser online ou presencial-  
com junto a Unidade de Gestão de Cultura para alinhamento do plano  
de trabalho e posteriormente a assinar, de forma eletrônica e dentro do  
prazo de 03 (três) dias úteis, o Termo de Execução Cultural, conforme  
Anexo IV deste Edital.

12.2.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que  
contém as obrigações dos envolvidos no processo.

### **12.3 Recebimento dos recursos financeiros**

12.3.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente  
cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para  
o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.3.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir  
conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de  
tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

12.3.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento  
dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade  
orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa  
de direito do agente cultural.

## **13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

13.2 As divulgações dos projetos deverão exibir as marcas da Prefeitura  
Municipal de Cultura e Gestão de Cultura de acordo com orientações  
técnicas, conforme instruções oportunas.

13.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo  
ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou  
imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores  
públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos  
culturais contemplados, assim como a prestação de informação à  
administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº  
11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de  
financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação  
e de foco no cumprimento do objeto.

### **14.3 Como o agente cultural deve prestar contas**

14.3.1 O agente cultural deverá apresentar relatório mensal, com dados e indicadores qualitativo e quantitativo junto ao coordenador de cada local, onde será realizado a atividade.

14.3.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.3.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 (trinta) após a realização da ação (projeto).

14.3.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

15.3 Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.903/2024 (Marco



regulatório do fomento à cultura), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site: <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br> e no site da UGC: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br>

15.9 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>

15.10 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) ou telefone (11) 4589-6800.

15.11 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Gestor da Unidade de Cultura.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA FASANARO

Gestor da Unidade de Cultura

#### Anexos

Anexo I - Recursos e modalidades

Anexo II - Formulário de Inscrição/Projeto

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V – Declaração étnico-racial-social

Anexo VI - Termo de Execução Cultural

Anexo VII - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VIII - Mapa dos territórios

**EDITAL Nº XX/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL**

**APOIO DIRETO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA –  
REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS PARA A PESSOA IDOSA**

**ANEXO I – RECURSOS E MODALIDADES**

**1. TEATRO**

- 1.1** Osicineiros candidatos a essa modalidade devem possuir Registro profissional na modalidade de DRT ator (iz)/ diretor (a)
- 1.2** Os projetos devem utilizar o teatro como ferramenta de expressão, criatividade e fortalecimento das relações interpessoais. Por meio de jogos teatrais, improvisações, construção de personagens e pequenas cenas, as atividades estimulam a memória, a oralidade, a escuta e o trabalho em grupo.
- 1.3** Teatro para pessoas idosas valoriza suas histórias, saberes e vivências, promovendo autoestima, integração social e o prazer de brincar com o corpo, a voz e a imaginação.
- 1.4** As práticas devem ser adaptadas às capacidades e interesses do grupo, proporcionando um espaço seguro e acolhedor de criação coletiva.
- 1.5** Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e adereços para realização da proposta são de responsabilidade do proponente.

<b>Módulo</b>	<b>Quantidade Total de vagas</b>	<b>Valor por projeto</b>
TEATRO	02	R\$ 10.000,00

**2 CAPOEIRA**

- 2.1 Os projetos devem desenvolver capoeira adaptadas ao público idoso, com foco no movimento consciente, na musicalidade e no resgate da cultura afro-brasileira.
- 2.2 As práticas incluem exercícios de alongamento, gingas suaves, rodas simbólicas, canto, instrumentos e vivências relacionadas à história da capoeira.
- 2.3 O projeto deve valorizar a expressão corporal, o ritmo, a convivência e o fortalecimento da identidade cultural.
- 2.4 As oficinas devem respeitar os limites individuais, promovendo bem-estar, autonomia e integração em um ambiente acolhedor e colaborativo.
- 2.5 Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e adereços para realização da proposta são de responsabilidade do proponente.

Módulo	Quantidade Total de vagas	Valor por projeto
CAPOEIRA	02	R\$ 10.000,00

### 3 DANÇAS TERAPÊUTICAS E INTEGRATIVA

- 3.1 Os projetos devem utilizar a dança como ferramenta de autoconhecimento, bem-estar emocional e conexão entre participantes.
- 3.2 Os projetos devem incluir práticas como dança cigana, dança circular, dança terapia, entre outras propostas simulares com ênfase em movimentos suaves, simbólicos e inclusivos.
- 3.3 Essas atividades favorecem a escuta do corpo, o fortalecimento dos vínculos e a valorização da experiência de cada indivíduo, respeitando seus tempos e histórias.
- 3.4 As oficinas devem respeitar os limites individuais, promovendo bem-estar, autonomia e integração em um ambiente acolhedor e colaborativo.
- 3.5 Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e adereços para realização da proposta são de responsabilidade do proponente.

Módulo	Quantidade Total de vagas	Valor por projeto
DANÇAS TERAPÊUTICAS E INTEGRATIVAS	02	R\$ 10.000,00

#### 4 CORAL

- 4.1 Os projetos de canto devem voltadas para a formação de grupos corais, promovendo o prazer de cantar em conjunto, o fortalecimento da memória musical e a vivência artística coletiva.
- 4.2 Os projetos devem desenvolver atividades que envolvem exercícios vocais, escuta musical, repertório variado (popular, tradicional, regional etc.) e, sempre que possível, apresentações públicas.
- 4.3 Os projetos deverão estimular a respiração, a articulação e a concentração, além de favorecer a socialização, o vínculo entre participantes e a valorização das histórias e saberes individuais.
- 4.4 Todas as atividades devem ser adaptadas às características vocais e cognitivas das pessoas idosas, priorizando um ambiente acolhedor, lúdico e respeitoso.
- 4.5 Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e adereços para realização da proposta são de responsabilidade do proponente.

Módulo	Quantidade Total de vagas	Valor por projeto
CORAL	02	R\$ 10.000,00

#### 5 DANÇA DE RITMOS BRASILEIROS

- 5.1 Projetos voltados à experimentação de ritmos populares, como **flashback**, **sertanejo**, **forró**, **samba**, entre outros estilos que fazem parte da memória cultural e afetiva das pessoas idosas.

- 5.2** Os projetos deverão incentivar o movimento, a coordenação motora, a musicalidade e a alegria de dançar, respeitando os limites e potencialidades de cada participante.
- 5.3** As atividades desenvolvidas devem ser conduzidas de forma acessível, segura e prazerosa, valorizando o protagonismo e o bem-estar dos participantes.
- 5.4** Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e adereços para realização da proposta são de responsabilidade do proponente.

Módulo	Quantidade Total de vagas	Valor por projeto
<b>DANÇA DE RITMOS BRASILEIROS</b>	02	R\$ 10.000,00

## **6 CIBERCULTURAL - INCLUSÃO DIGITAL**

- 6.1** Os projetos deverão ser voltados à familiarização e ao uso prático de tecnologias digitais, com foco em celulares, aplicativos e redes sociais.
- 6.2** As atividades devem promover o letramento digital das pessoas idosas, abordando temas como uso de WhatsApp, navegação na internet, chamadas de vídeo, segurança digital, fotografia, acesso a serviços online e redes sociais (como Facebook, Instagram e TikTok, que são utilizados pelo aparelho celular).
- 6.3** Todas as atividades serão desenvolvidas por meio do aparelho celular do participante.
- 6.4** Os projetos devem considerar as especificidades do público idoso, adotando metodologias inclusivas, com linguagem clara, ritmo adequado e estímulo à autonomia, ao protagonismo e à troca de saberes entre os participantes.

Módulo	Quantidade Total de vagas	Valor por projeto
--------	---------------------------	-------------------

<b>CIBERCULTURAL INCLUSÃO DIGITAL</b>	02	R\$ 10.000,00
---	----	---------------

## **7 ESCRITA A PARTIR DE MEMÓRIAS, FOTOGRAFIAS E ORALIDADE**

7.1 O projeto deve estimular a escrita de relatos a partir de memórias afetivas, fotografias pessoais e partilhas orais.

7.2 Poderão ser incluídas atividades de contação de histórias contexto paço de expressão e escuta onde pessoas idosas compartilham memórias, histórias de vida e narrativas populares, desenvolvendo criatividade, oralidade e vínculos afetivos

7.3 As atividades devem promover desenvolvendo habilidades de expressão oral, escuta ativa, criatividade e conexão com o outro.

7.4 As atividades desenvolvidas devem ser conduzidas de forma acessível, segura e prazerosa, valorizando o protagonismo e o bem-estar dos participantes.

7.5 Todos os materiais, equipamentos, instrumentos e adereços para realização da proposta são de responsabilidade do proponente.

<b>Módulo</b>	<b>Quantidade Total de vagas</b>	<b>Valor por projeto</b>
<b>CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS</b>	02	R\$ 10.000,00

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 Todo o material necessário para o desenvolvimento das atividades é de responsabilidade do proponente e devem constar na planilha orçamentária.

1.2 A definição dos locais, turmas e horários serão alinhadas a partir da demanda territorial, de acordo com Unidade Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social e os projetos selecionados.

1.3 As oficinas deverão acontecer em até 12 meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme 2.2.1 deste edital.



- 1.4** O valor estipulado no item 2.3 deste edital abrangerá todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor.
- 1.5** As oficinas deverão ter em sua totalidade 84 (oitenta e quatro horas e trinta minutos), já incluindo as horas de oficina, reuniões, planejamento, ensaios e atividades extras.